



EDITAL PROPPG Nº 09/2023
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DE PESQUISA
CIENTÍFICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Este edital destina-se à concessão de recursos em fluxo contínuo para despesas de **custeio (serviço de terceiros/pessoa jurídica) referente a produções científicas aptas à publicação nas categorias descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital.**
- 1.2 Para participar do presente edital, o/a pesquisador coordenador/a da proposta, doravante denominado/a Proponente, deve ter total conhecimento da Resolução Consuni/UFSB Nº 27/2020 (**Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais**).
- 1.3 Cada proponente terá direito a enviar uma única proposta por mês, que poderá abranger três categorias de custeio nomeadas neste edital como categoria 'A', categoria 'B' e categoria 'C', devendo, obrigatoriamente, estar listado entre os autores das produções para as quais solicita auxílio.
- 1.4 A categoria 'A' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros **finalizados e não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Estas ações poderão ser: tradução, revisão linguística e diagramação. Cada ação deve ser destinada a uma produção específica.
- 1.5 A categoria 'B' refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros **finalizados e não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Cada ação deve ser destinada a um livro específico.
- 1.6 A categoria 'C' refere-se ao pagamento de taxas de publicação de artigos científicos **aceitos** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. O artigo deverá estar aceito em revista científica classificada no **Qualis/CAPES 2017-2020 nos estratos A1 a B2** da área indicada pelo proponente no momento do preenchimento do formulário de inscrição.
- 1.7 A proposta poderá conter **solicitações nas categorias A, B e C simultaneamente, ou em apenas uma destas categorias.**
- 1.8 O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Conceder auxílio financeiro a pesquisadores/as do quadro efetivo da UFSB para a cobertura de despesas relacionadas com o processo de divulgação de resultados de pesquisa científica na forma de artigo em periódico, livro e capítulo de livro.
- 2.2 Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e da pós-graduação.
- 2.3 Incentivar a publicação dos resultados das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação,



promovendo a interação e difusão do conhecimento para a sociedade brasileira e internacional.

2.4 Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições neste Edital são de fluxo contínuo e poderão ser realizadas **no período de 28 de agosto a 13 de outubro de 2023**.

3.2 A inscrição será realizada em duas etapas:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/718595?lang=pt-BR>
- b) Solicitação do apoio financeiro no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

3.3 Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, **obrigatoriamente**:

3.3.1 Anexar ao formulário de inscrição as produções finalizadas e na íntegra, que se enquadrem em ações previstas nas categorias 'A', 'B' e 'C'. Devem ser indicados todos os autores das produções e as respectivas filiações acadêmicas. O direito autoral e sigilo das produções ficarão resguardados.

3.3.2 Para as categorias 'A' e 'B', **anexar ao formulário de inscrição três orçamentos por ação linguística e/ou diagramática de cada produção intelectual, ou relatório do Painel de Preços**. Em caso de aprovação da proposta, será autorizado o pagamento referente ao orçamento de menor valor. A identificação dos prestadores de serviço deve ser apresentada de forma clara e não ambígua nos orçamentos. Em caso de orçamentos cotados em moedas estrangeiras, **a taxa e dia da cotação de conversão para o Real devem ser informados**.

3.3.3 Para a categoria 'C', anexar ao formulário de submissão, os comprovantes de aceite/aprovação para publicação e de cobrança da revista científica referente ao pagamento da taxa de publicação.

3.3.4 Todos os anexos deverão ser submetidos em formato PDF. O limite máximo permitido é de 10 MB por anexo.

3.4 Apenas o (a) coordenador (a) da proposta deverá preencher o formulário de inscrição e cadastrá-la no SIGAA.

3.5 A PROPPG exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no prazo estipulado por este Edital.

4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

4.1 O total de recursos financeiros destinado a este Edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho: 171382, fonte de recursos 1444.

4.2 Na categoria 'A', o proponente terá direito a solicitar até **5 ações, sejam elas linguísticas ou diagramáticas**, de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ação, observado o disposto no item 1.4. O valor total solicitado nesta categoria não poderá exceder a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em



caso de mais de uma ação, ou produção intelectual, indicar a ordem de prioridade.

4.2.1. Será dada prioridade às produções com participação de discentes da UFSB.

- 4.3 Na categoria 'B', o proponente terá direito a solicitar recurso financeiro para pagamento de **uma ou mais** ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros. O valor total solicitado por proposta nesta categoria não poderá exceder a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observado o disposto no item 1.5.
- 4.4 Na categoria 'C', o proponente terá direito a solicitar recurso para pagamento de **uma ou mais taxas de publicação** de artigo científico. O valor máximo solicitado por proposta nesta categoria não poderá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto no item 1.6.
- 4.5 Não é garantida a concessão de recursos para todas as ações linguísticas/diagramáticas da categoria 'A' e 'B', listadas na proposta, assim como não é garantido o pagamento de todas as taxas de publicação da categoria 'C' listadas na proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FIUNANCEIROS

- 5.1 A distribuição de recursos será realizada em conformidade com a Resolução N° 15/2021, que versa sobre a Política Institucional de Pesquisa, na qual prevê a distribuição dos recursos considerando uma parcela de distribuição equitativa e outra parcela variável, de acordo com o índice de demanda, calculado através dos indicadores da Unidades Acadêmicas (IDUA, Anexo I). Em 2023 é previsto 50% dos recursos para distribuição equitativa e 50% em função do IDUA.
- 5.2 O total de recursos será distribuído entre as unidades acadêmicas de forma atender às demandas das propostas elegíveis neste edital.
- 5.3 Os recursos financeiros serão distribuídos entre as propostas elegíveis e aprovadas neste edital, conforme o índice de produtividade das unidades acadêmicas (IDUA, Anexo I), até que se alcance o total de recurso financeiro previsto e destinado a este edital para a respectiva unidade acadêmica.
- 5.4 Caso os recursos destinados a uma determinada unidade acadêmica não sejam totalmente utilizados, estes poderão ser remanejados, proporcionalmente, para as demais unidades acadêmicas que possuam propostas elegíveis, conforme o IDUA.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A PROPPG verificará toda a documentação contida nas propostas de solicitação de apoio financeiro, que deverá estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução UFSB N° 27/2020.
- 6.2 Propostas incompletas ou que apresentarem apenas o cadastro no SIGAA ou apenas o formulário de inscrição preenchido, serão automaticamente desclassificadas pela PROPPG.
- 6.3 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG quanto ao atendimento aos itens 1.4, 1.5 e 1.6 e serão consideradas classificadas ou não classificadas.
- 6.4 **Propostas consideradas não finalizadas pela Comissão de Avaliação, com base nos arquivos anexados ao formulário de inscrição, serão desclassificadas.**
- 6.5 As propostas classificadas conforme os itens 6.1, 6.2 e 6.3, serão ranqueadas conforme a ordem de preenchimento **completo e correto** do formulário de inscrição **até o limite de recurso disponível.**
- 6.6 As avaliações das propostas serão realizadas em até duas etapas, sendo:
- As propostas submetidas entre **28/08/2023 e 22/09/2023** serão avaliadas até **30/09/2023** e;
 - As propostas submetidas entre **23/09/2023 e 13/10/2023** serão avaliadas até **20/10/2023.**



7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1 A divulgação dos resultados serão publicados na página da PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), nos prazos indicados para cada etapa avaliativa.
- 7.2 Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação desse resultado. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados por **e-mail ao Setor de Fomento da CFP/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br)** discriminando no assunto da mensagem: **“Recursos contra o resultado preliminar Edital PROPPG N° 09/2023”**. A análise dos pedidos de reconsideração será realizada pela PROPPG e o resultado será divulgado na página eletrônica da PROPPG.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 8.1 Os(as) proponentes cujas propostas forem aprovadas deverão enviar para o Setor de Fomento da CFP/PROPPG o termo de outorga e aceitação devidamente preenchido conforme Anexo II deste Edital, **dentro do prazo de 5 dias úteis após divulgação do resultado final de cada etapa de avaliação**. No termo de outorga o(a) proponente deverá identificar o valor total aprovado no processo seletivo para o conjunto das ações linguísticas e/ou diagramáticas e taxas de publicação solicitadas, ou seja, o valor informado deverá ser o somatório dos valores aprovados para o total das ações/taxa de publicações aprovadas.
- 8.2 O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta-corrente em nome do coordenador do projeto, utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, conforme Resolução Consuni/UFSB N° 27/2020. Esta conta não deve apresentar movimentações de âmbito pessoal do(a) proponente.

9. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1 O(a) beneficiário(a), responsável pela aplicação dos recursos obtidos por meio deste Edital obriga-se a:
- I. Cumprir todas as regras para utilização dos recursos expressas neste Edital e na Resolução UFSB N° 27/2020;
 - II. Observar os princípios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na utilização do recurso;
 - III. Atender prontamente aos pedidos da PROPPG pertinentes ao acompanhamento da gestão do recurso aprovado;
 - IV. Observar a legislação aplicável à propriedade intelectual para os produtos e resultados advindos das pesquisas custeadas pela UFSB;
 - V. Observar, no que couber, a legislação federal relativa às licitações e contratos da administração pública, nas aquisições de bens e serviços que realizar, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.



10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas ao Setor de Fomento da PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br) na data estabelecida neste edital.
- 10.2 A composição da prestação de contas deverá conter os seguintes documentos a serem enviados para o Setor de Fomento da CFP/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br):
- Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo III);
 - Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados (Anexo IV);
 - Comprovante da produção intelectual, que se caracteriza como a produção científica na íntegra após os serviços de tradução, revisão linguística e diagramação e/ou o artigo publicado;
 - Notas fiscais de cada item financiado em **nome da UFSB ou em nome do proponente** para serviços adquiridos no Brasil:
 - **As notas fiscais devem conter, OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.007750/2023-99;**
 - No caso de taxa de publicação em revistas internacionais, anexar a fatura comercial (*Invoice*) e/ou recibos da revista em **nome do proponente ou da UFSB** e contendo, **OBRIGATORIAMENTE, o número do processo 23746.007750/2023-99;**
 - No caso de taxa de publicação em revistas nacionais, anexar a nota fiscal;
 - Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União** (quando for o caso);
 - Nota fiscal do Prestador de Serviço – Pessoa Física, com a guia de recolhimento do INSS relativo ao serviço prestado, quando aplicável.
- 10.3 No caso de **recursos não utilizados, os mesmos deverão ser devolvidos, via GRU**, conforme instruções no Anexo V, sendo que seu comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas.
- 10.4 Não ocorrendo a devolução dos recursos **não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais**, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, **para cobrança pelos meios legais**.
- 10.5 Somente serão aceitos como comprovantes de despesa documentos emitidos no prazo de 60 dias após a liberação do recurso na conta do beneficiário.
O(A) beneficiário(a) cujas **despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas**.
- 10.6 O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução UFSB N° 27/2020, implicará na **suspensão da concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos**.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS



- 11.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- 11.2 O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado (desde que haja disponibilidade orçamentária), a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3 As produções resultantes de auxílio das propostas contempladas neste Edital devem incluir agradecimento à UFSB, referência ao “**Edital PROPPG/UFSB N° 09/202309/2023, Processo 23746.007750/2023-99**”, devendo o proponente enviar para o Setor de Fomento o produto final publicado que comprove o atendimento deste item em até 12 meses contados da data de recebimento do recurso.
- 11.4 O não cumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá acarretar inadimplência junto à PROPPG, além de sanções administrativas relacionadas ao uso indevido de recursos públicos.
- 11.5 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 25 de agosto de 2023.

Maria do Carmo Rebouças da Cruz Ferreira dos Santos
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Contatos:

Setor de Fomento

Coordenação de Fomento e Projetos - CFP/PROPPG

Correio Eletrônico: fomento.dpqi@ufsb.edu.br



ANEXO I

Análise dos indicadores de produção acadêmica das Unidades Acadêmicas (anos de 2021/2022), de acordo com Avaliação dos Planos Internos de Pesquisa (Resolução UFSB nº 015/2021).

Critérios	Peso	IHAC CJA*	IHAC CSC	IHAC CPF	CFDT	CFCS	CFAC*	CFCAM	CFCHS	CFCAF	CFTCI	CFPPTS	
Número de docentes com doutorado	-	-	42	18	14	19	16	25	21	24	21	18	
Número de bolsistas de produtividade do CNPq	10	-	2	1	0	0	-	0	0	4	0	0	
Número de docentes que obtiveram parecer favorável em pedido de bolsa de produtividade do CNPq, embora sem concessão de bolsa	5	-	0	0	0	1	-	0	0	0	0	0	
Número de docentes cadastrados como permanentes nos Programas de Pós-Graduação da UFSB	3	-	9	8	8	9	-	12	7	14	5	11	
Existência de PPG (Doutorado) em funcionamento na Unidade	10	-	0	0	0	0	-	0	1	1	0	0	
Existência de PPG (Mestrado) em funcionamento na Unidade	7	-	1	1	1	2	-	2	1	1	0	0	
Número de projetos financiados por agências de fomento ou outros	10	-	6	0	7	3	-	5	10	9	3	0	
Número de projetos financiados por agências de fomento ou outros	5	-	0	0	0	0	-	2	1	4	0	0	
tipos de organizações públicas													
tipos de organizações privadas													
Produções intelectuais publicadas por docentes e/ou discentes da Unidade (2021/2022)													
Artigos Publicados e Artigos Aceitos para publicação													
A1, A2, A3 e A4	5	-	19	7	11	7	-	33	15	66	3	14	
B1, B2, B3, B4	2	-	8	3	7	9	-	12	12	27	0	21	
Capítulos de livros publicados	1	-	11	10	14	5	-	11	37	17	4	26	
Livros	3	-	3	0	0	1	-	2	3	3	1	4	
Produção Cultural (Artes Cênicas, Visuais e Musicais)	5	-	0	1	0	0	-	0	0	0	0	2	
Número de proteções de propriedade intelectual com titularidade ou cotitularidade da UFSB	10	-	0	0	0	1	-	0	0	5	0	0	
TOTAL		-	455	187	254	242	-	441	393	789	172	283	
IDUA 2021-2022 (%)		-	7,1	2,9	3,9	3,8	-	6,9	6,1	12,3	2,7	4,4	
Percentual de distribuição/ UA (IDUA + cota de 4.54%)			4,54	11,64	7,44	8,44	8,34	4,54	11,44	10,64	16,84	7,24	8,94

*Unidades Acadêmicas que não submeteram o Plano Interno de Pesquisa.



ANEXO II

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROPPG N° 09/202309/2023 – auxílio à produção científica.

Eu, _____, Matrícula SIAPE n° _____, na condição de **coordenador/a** da proposta de auxílio à produção científica do **Edital PROPPG 09/202309/2023**, declaro estar de acordo com os termos deste **Edital e Resolução UFSB N° 27/2020**. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem a execução do projeto aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia. Declaro que os dados bancários fornecidos abaixo são de conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

Total do valor aprovado para auxílio à produção científica:

R\$ _____ (_____).

DADOS BANCÁRIOS

Número do CPF: _____ Banco: _____ Agência: _____ Dígito: _____
Operação: __ Conta Corrente: _____ Dígito: _____

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a coordenador/a



ANEXO III

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)				
Beneficiário(a) do Auxílio			CPF	
Endereço completo			Telefone	
CEP	Cidade	UF	E-MAIL	
Nome do proponente				Nº PROCESSO 23746.007750/2023-99
Período de utilização dos recursos:	De ____/____/____ a ____/____/____			

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA				
Categoria	Saldo Anterior -A-	Valor Recebido - B -	Valor utilizado - C -	Saldo -D- (D = A + B - C)
Custeio				
Total				
Saldo	() Devolvido conf. comprovante de depósito anexo. () Em meu poder. (*)			

(*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna “D” da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de contas parcial. Neste caso, o saldo apurado na coluna “D” deverá ser transportado para a coluna A (“Saldo Anterior”) da prestação de contas seguinte.

DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)	
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Pró-Reitoria correspondente, objeto do Auxílio Financeiro ao Docente recebido responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.	
Local _____ / / _____	Assinatura do(a) Beneficiário(a): _____



**ANEXO IV
 RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**

Nome do proponente:				SIAPE:	
Beneficiário(a) do Auxílio:			Nº conta:		CPF:
Item	Nº Fatura/ Nota Fiscal Recibo	Data Nota Fisca / Recibo	Tipo de despesa (CUSTEIO)	Favorecido(a) e Finalidade	Valor
Declaro que as despesas acima foram pagas e que os materiais e/ou serviços foram recebidos				Total	
Assinatura do(a) beneficiário(a).					



ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no sítio da internet da STN. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Acessar:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp Informar:

UG: 158720 GESTÃO: 26450 – NOME DA UNIDADE: Aparece automaticamente
RECOLHIMENTO CÓDIGO: 68803-7
CPF DO CONTRIBUINTE:
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR:
Edital PROPPG Nº 09/202309/2023 - Processo VALOR PRINCIPAL
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 23746.007750/2023-99
EMITIR GRU
IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO

OBS.: PAGAMENTO EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL



Emitido em 25/08/2023

EDITAL Nº 305/2023 - CFP (11.01.21.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 19:40)

JULIANA PEREIRA DE QUADROS

COORDENADOR - TITULAR

CFP (11.01.21.04)

Matrícula: ###728#4

(Assinado digitalmente em 25/08/2023 19:43)

MARIA DO CARMO REBOUCAS DA CRUZ

FERREIRA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPPG (11.01.21)

Matrícula: ###805#8

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **305**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/08/2023** e o código de verificação: **a90a44a716**